



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.724/2021, de 01 de Julho de 2.021.

Dispõe sobre a doação de poços artesianos para a Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes - SAEC, e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 28/06/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam DOADOS, para a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES – SAEC, o Poço Tubular Profundo localizado no Bairro Residencial Santa Rosa e o Poço Artesiano designado “Poço Santo Antônio”.

Artigo 2º - Ambos os poços destinam à captação de água subterrânea.

Artigo 3º - A Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, será responsável pela continuidade do abastecimento de água advindo de ambos os poços no Município de Chavantes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 01 de Julho de 2021.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Bettiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021